



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

EDITAL Nº. 06/2017 - GR

Editais – Inscrição do Programa de Bolsa Permanência da Assistência Estudantil

A Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Regulamentação de Bolsa Permanência no âmbito do IFPE, com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012 do Conselho Superior (CONSUP), com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna públicos as normas e prazos para inscrição no Programa Bolsa Permanência da Assistência Estudantil referente ao semestre letivo de 2016.2 do *campus* Ipojuca.

1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar estudantes a serem atendidos (as) pelo Programa Bolsa Permanência da Assistência Estudantil, com vistas à ampliação das condições de permanência e êxito dos (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Integrados, Subseqüentes e Superior ofertados por este IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais por meio de auxílio financeiro ao (à) estudante.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados(as), prioritariamente, em pelo menos três componentes curriculares, em cursos presenciais ofertados na modalidade integrado, subsequente, superior e PROEJA, prioritariamente advindos(as) de escolas públicas, ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social, bem como estudantes com deficiência(s), transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

2.2 O(A) estudante PROEJA beneficiado/a pelo Programa Assistência ao Estudante PROEJA **não** poderá acumular o Programa de Bolsa Permanência.

2.3 Após publicação do resultado da seleção do Programa de Bolsa Permanência, o(a) estudante PROEJA deverá optar entre manter-se no Programa Assistência ao Estudante PROEJA ou migrar para o Programa de Bolsa Permanência.

2.4 Não fazem parte do público-alvo do presente Edital estudantes matriculados(as) em cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil; PROIFPE; PRONATEC e demais cursos de extensão.

2.5 Não fazem parte do público-alvo: Mulheres Mil, PROIFPE, PRONATEC e demais cursos de extensão.

3. DA INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES NO PROGRAMA EM 2016.2

3.1 DA INSCRIÇÃO DOS (AS) ESTUDANTES COTISTAS COM RENDA DE ATÉ 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO, INGRESSANTES EM 2016.2.

I – O (A) estudante ingressantes em 2016.2, na condição de cotista com renda familiar per capita de até 1,5 do salário mínimo vigente, tendo submetido documentação financeira comprobatória no ato da matrícula,

deverá apresentar, ao Serviço Social do *campus*, documentação simplificada, sendo o período de 10 e 11 de abril de 2017, as datas de entrega da referida documentação.

II - A referida documentação é composta de ficha de inscrição e de relato de vida (disponíveis em www.ifpe.edu.br), podendo ser preenchidos de forma manual ou eletrônica, desde que impressos para apresentação; questionário socioeconômico (disponível em http://sistemas.recife.ifpe.edu.br/bolsa_permanencia/pagina_desambiguacao/pagina_desambiguacao.php), preenchido eletronicamente e posteriormente impresso; histórico escolar; foto 3x4 recente; cópia do CPF e extrato ou cópia do cartão de conta bancária em nome do(a) estudante, caso a possua.

OBS: Essa documentação encontra-se detalhada no Quadro 1 anexo a este Edital.

Parágrafo Único: Os(as) estudantes ingressantes em 2016.2 na condição de cotista, com renda per capita de até 1,5 do salário mínimo vigente, que cumprirem a etapa 4 estabelecida neste Edital terão seus nomes divulgados nas listagens com os resultados preliminar e final, devendo, ao final do processo, comparecerem ao setor do Serviço Social do próprio *campus* para assinatura do Termo de Compromisso nas datas recomendadas no cronograma.

4. DOS (AS) DEMAIS ESTUDANTES INTERESSADOS (AS)

I -As inscrições para os(as) demais estudantes interessados (as), desde que inseridos (as) nos critérios elencados nos itens 2.1 e 7 deste Edital, serão no período de 07 a 18 de abril de 2017.

II - No momento da inscrição, o(a) estudante deverá entregar uma cópia impressa do questionário socioeconômico, disponível em http://sistemas.recife.ifpe.edu.br/bolsa_permanencia/pagina_desambiguacao/pagina_desambiguacao.php), para preenchimento eletrônico e impressão, no período de 07 a 17 de abril de 2017.

III - A ficha de inscrição, o questionário socioeconômico e a documentação comprobatória deverão ser entregues no(s) local(is) definido(s) pelo Serviço Social e/ou Coordenação de Assistência Estudantil do *campus* no período de 12, 17 e 18 de abril de 2017.

OBS: Essa documentação encontra-se detalhada no Quadro 2 anexo a este Edital.

Parágrafo Único: A metodologia de recebimento da documentação para inscrição no Edital 06/2017 - GR será estabelecida pelo Serviço Social e/ou Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*, podendo os mesmos recorrerem à ordem alfabética, à ordenação por cursos ou a outra estratégia adequada.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
Etapa 1	Publicação do edital.	24/03/2017	Site do IFPE (www.ifpe.edu.br) e Quadros de avisos do <i>Campus</i> .
Etapa 2	Apresentação do edital para a comunidade acadêmica.	06 e 07/04/2017	
Etapa 3	Impressão e preenchimento (manual ou eletrônico) da Ficha de Inscrição e do Relato de Vida.	07 a 17/04/2017	Site do IFPE (www.ifpe.edu.br).
Etapa 3	Preenchimento e impressão do questionário	07 a 17/04/2017	Site do IFPE

	socioeconômico online.		(http://sistemas.recife.ifpe.edu.br/bolsa_permanencia/pagina_desambiguacao/pagina_desambiguacao.php).
Etapa 4	Entrega da documentação do(a) estudante ingressante em 2016.2 na condição de cotista, com renda per capita de até 1,5 do salário mínimo vigente: (ficha de inscrição; questionário socioeconômico; relato de vida; histórico escolar; foto 3x4; cópia do CPF e extrato ou cópia do cartão de conta bancária em nome do(a) estudante, caso a possua).	10 e 11/04/2017	Procurar o Serviço Social do <i>Campus</i> para definição de local.
Etapa 5	Entrega da documentação pelos(as) demais estudantes interessados(as) - não especificados(as) nos Itens 3 e 4.1 deste Edital-, contendo: (ficha de inscrição, relato de vida, questionário socioeconômico e documentação comprobatória de renda, nos locais indicados pelo Serviço Social dos campi).	12, 17 e 18/04/2017	
Etapa 8	Análise documental	18 a 20, 24 a 28/04/2017	
Etapa 9	Divulgação do Resultado Preliminar	02/05/2017	Site do IFPE (www.ifpe.edu.br) e Quadros de avisos dos <i>Campi</i> .
Etapa 10	Interposição de recursos	03/05/2017	Setor de Protocolo do <i>Campus</i> , obedecendo ao horário de atendimento interno.
Etapa 11	Análise de recursos	04/05/2017	-
Etapa 12	Divulgação do Resultado Final	05/05/2017	Site do IFPE (www.ifpe.edu.br) e Quadros de avisos dos <i>Campi</i>
Etapa 13	Assinatura do Termo de Compromisso	08 e 09/05/2017	

Parágrafo Único: Poderão ser realizadas entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas.

OBS – A entrega da documentação deverá ser realizada no *campus* em que o(a) estudante está matriculado(a).

6.DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Estar matriculado(a), prioritariamente, em pelo menos três componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE, bem como estar inserido no segmento citado no item 2.1 do presente Edital;

6.2 Preencher e entregar a documentação solicitada;

6.3 Possuir, prioritariamente, renda familiar per capita não superior a 1,5 salário mínimo;

6.4 Cumprir os requisitos e etapas estabelecidos neste Edital de Seleção.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL

7.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social, seguindo os critérios abaixo relacionados, em sua maioria adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social especial e conceito de risco social, PNAS, 2004¹

- a) cotista de escola pública com renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo;
- b) condições de trabalho do(a) estudante e de seus membros familiares;
- c) gênero/raça;
- d) doenças crônicas;
- e) pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;
- f) orientação sexual;
- g) escolaridade dos membros da família;
- h) beneficiário(a) de outros programas sociais (ex: Bolsa Família, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros);
- i) despesas de manutenção no curso na Instituição;
- j) cotas.

8. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

8.1 Estar matriculado(a), prioritariamente, em pelo menos três componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE;

8.2 Avaliação do desempenho do(a) estudante no curso, conforme os registros acadêmicos;

8.3 Frequência mínima de 75% nas aulas do curso;

8.4 Avaliação das informações da ficha disciplinar;

8.5 Aprovação de, no mínimo, 50% dos componentes curriculares em que o(a) estudante esteve matriculado(a) no semestre anterior.

8.6 Disponibilidade Orçamentária;

9. OS (AS) ESTUDANTES PODERÃO SER DESLIGADOS EM CASO DE:

9.1 Cancelamento ou trancamento de matrícula.

9.2 Desistência do curso.

9.3 Reprovação acima de 50% dos componentes curriculares em que o(a) estudante estiver matriculado(a).

9.4 Frequência abaixo de 75% nas aulas do curso.

9.5 Estar matriculado (a) em um número abaixo de três componentes curriculares.

9.6 Caso seja identificada inexistência das declarações, irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza.

Parágrafo Único – Uma vez cancelada a Bolsa Permanência, o estudante terá direito a inscrever-se novamente no programa no semestre seguinte ao semestre do seu desligamento, esteja o/a estudante em regime acadêmico semestral e/ou anual.

¹ O Serviço Social do IFPE construiu coletivamente uma Nota Técnica que fundamenta os critérios de avaliação utilizados pelo Serviço Social em sua análise. A Nota Técnica está disponível para consulta pública na página da Assistência Estudantil do IFPE/Reitoria.

10. DOS VALORES DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA

10.1 Os valores dos benefícios serão fixados conforme Tabela 1.

TABELA 1 – Valores do Programa Bolsa Permanência

BOLSA PERMANÊNCIA	VALORES
	R\$ 230,00
	R\$ 150,00
	R\$ 100,00

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 O montante de recursos destinado ao **Edital Nº 06/2017 – GR** Inscrição do Programa Bolsa Permanência da Assistência Estudantil é da ordem de **R\$125.873,70 (cento e vinte e cinco, oitocentos e setenta e três mil e setenta centavos)** para o *campus* Ipojuca:

<i>Campus</i>	Recurso Orçamentário
Ipojuca	R\$ 125.873,70

11.2 A inserção do(a) estudante como público-alvo do Programa Bolsa Permanência e no respectivo padrão de percepção de Bolsa Permanência de que trata o item 6 constitui expectativa de direito, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária para cobertura de todos os benefícios recomendados pelo setor competente.

11.3 Caso o valor previsto para o pagamento dos benefícios seja comprovadamente insuficiente para custear a totalidade dos benefícios recomendados, conforme demonstração orçamentário-financeira pela Direção Geral do *Campus*, o Serviço Social, embasado no item 7 deste Edital, poderá propor e adotar, quando necessário e mediante justificativa expressa, uma das seguintes providências:

- desatender a benefícios solicitados por alunos(as) não-cotistas.
- priorizar estudantes com maior grau de vulnerabilidade, deixando de conceder bolsas a outros discentes.
- remanejar estudantes para outras faixas de bolsas permanência.
- promover o pagamento, por rateio proporcional, a todos os estudantes identificados como beneficiários.

12. DA CONCESSÃO

12.1 Serão concedidas **05 (cinco)** parcelas, referentes aos meses de janeiro a maio do Programa de Bolsa Permanência para os/as estudantes contemplados/as pelo presente Edital, com matrícula e frequência regulares.

Parágrafo Único: Os casos de estudantes que não atendam aos critérios estabelecidos no Item 8 do Edital, serão analisados pela equipe multidisciplinar, considerando, ainda os limites estabelecidos no item 11 deste Edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO:

QUADRO 1	
Nº	DOCUMENTOS PARA ESTUDANTES COTISTAS POR RENDA INGRESSANTES EM 2016.2
1.	Ficha de Inscrição impressa e preenchida manualmente (FICHA DE INSCRIÇÃO COTISTAS,

	disponível em www.ifpe.edu.br).
2.	Questionário socioeconômico preenchido online, impresso e assinado (disponível http://sistemas.recife.ifpe.edu.br/bolsa_permanencia/pagina_desambiguacao/pagina_desambiguacao.php).
3.	Relato de vida impresso e preenchido manualmente (disponível em www.ifpe.edu.br).
4.	Histórico Escolar atualizado constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar /Coordenação do Curso.
5.	1 Foto 3X4 recente do/a estudante.
6.	Cópia do CPF do/a estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH não necessita apresentar o CPF).
7.	Extrato ou cópia de cartão referente a conta bancária em nome do/a estudante caso possua.

QUADRO 2

Nº DOCUMENTOS PARA DEMAIS ESTUDANTES REQUERENTES

1.	Ficha de Inscrição impressa e preenchida manualmente (FICHA DE INSCRIÇÃO NOVOS INSCRITOS disponível em: www.ifpe.edu.br).
2.	Questionário socioeconômico preenchido online, impresso e assinado (disponível em: http://sistemas.recife.ifpe.edu.br/bolsa_permanencia/pagina_desambiguacao/pagina_desambiguacao.php).
3.	1 Foto 3X4 recente do/a estudante.
4.	Relato de vida impresso e preenchido manualmente (disponível em: www.ifpe.edu.br).
5.	Cópia do CPF do/a estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH não necessita apresentar o CPF).
6.	Cópia do RG do estudante e de todos os membros da família maiores de 18 anos . No caso de apresentação da cópia da CTPS por estudante ou membro da família maior de 18 anos , o/a mesmo/a será dispensado/a da obrigatoriedade de apresentar a cópia do RG. Em caso de perda ou roubo será aceito um Boletim de Ocorrência – B.O.
7.	Cópia da Certidão de Nascimento de todos os membros da família menores de 18 anos que residem com o/a estudante.
8.	Histórico Escolar atualizado constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar /Coordenação do Curso.

9. Comprovação de renda de todos/as integrantes do núcleo familiar **que sejam maiores de 18 anos, inclusive do/da requerente, com ou sem vínculo empregatício.**

Observação: Caso você resida sozinho/a e dependa financeiramente de seus familiares deverá apresentar comprovante de renda dos seus familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a sua manutenção no IFPE.

CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE O COMPROVANTE DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM O SERVIÇO SOCIAL, POIS ESSE É UM DOCUMENTO ESSENCIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO.

Para os/as trabalhadores/as do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

Cópia da carteira de trabalho com informações sobre salário atualizadas **a partir de janeiro de 2017** ou recibo de salário completo ou contracheque ou contrato (com renda atual) **referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2017.**

Para os/as desempregados/as (todas as pessoas com idade superior a 18 anos, residentes na mesma casa, desempregados/das ou que não desenvolvam nenhuma atividade informal) deverão apresentar:

- . Cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;
- . Apresentar comprovante de seguro-desemprego, caso esteja recebendo o benefício;

Para trabalhadores/as do mercado informal:

. Trabalhador informal: Declaração firmada por assinatura de 02 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF) com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida. **(vide modelo em: www.ifpe.edu.br - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL)** e cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.

. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação.

Trabalhador autônomo/a: declaração de imposto de renda atualizada.

Para proprietários/as ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas/

. Declaração do Imposto de renda - cópia de todas as páginas do IRPF referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal.

Declaração contábil de retirada de pró labore atualizada.

Em caso de aposentadoria:

Cópia dos comprovantes de recebimento do benefício do INSS identificados ou extratos impressos no Dataprev. Link do site : <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscrelnicio.xhtml> **referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2017.**

Em caso de pensionistas:

Cópia dos comprovantes de recebimento do benefício do INSS identificados ou extratos impressos no Dataprev. Link do site : <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscrelnicio.xhtml> **referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2017, e cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.**

Produtor rural:

Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou de associações de moradores – constando a principal atividade e a remuneração média

mensal. Caso não seja associado ao sindicato ou a associação, declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal (informar nome e CPF) ([vide modelo em: www.ifpe.edu.br](http://www.ifpe.edu.br) - **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE TRABALHADOR RURAL**);

Outros (por exemplo, comissões por vendas, auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF) ([vide modelo em: www.ifpe.edu.br](http://www.ifpe.edu.br) - **DECLARAÇÃO DE OUTRAS RENDAS**);

Apresentar também cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco;

Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;

Se estiver recebendo pensão alimentícia: apresentar cópia da sentença judicial ou no caso de recebimento via banco, cópia dos extratos **referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2017**, acompanhado da declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. ([vide modelo em: www.ifpe.edu.br](http://www.ifpe.edu.br) - **DECLARAÇÃO DE OUTRAS RENDAS**).

OBS 1: NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADAS AS (CTPS) CARTEIRAS DE TRABALHO PROFISSIONAL ORIGINAIS.

OBS 2: AS COMPROVAÇÕES DE RENDA/SALÁRIOS APRESENTADAS DEVEM SER ATUAIS, E REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2017.

10. Cópia da fatura do consumo de energia elétrica **referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2017**. Caso o/a estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira dos/as mesmos/as, deverá apresentar cópia da fatura das duas residências. Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser apresentada a justificativa de não atendido pela rede ou de extravio da fatura ([vide modelo em: www.ifpe.edu.br](http://www.ifpe.edu.br) - **DECLARAÇÃO JUSTIFICATIVA CONTA DE ENERGIA**).

11. Se beneficiários de Programas Sociais, cópias dos extratos bancários devidamente identificados e cópia do cartão (em caso de extrato não identificado) dos benefícios sociais: BPC, Bolsa Família, Auxílio Moradia, Auxílio Safra, Auxílio Defeso e outros, **referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2017**. Na ausência de comprovante de benefícios sociais, poderá ser apresentada Declaração do CRAS ou do Cad'único.

OBS: A PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS NÃO SUBSTITUI A COMPROVAÇÃO DE RENDA SOLICITADA NO ITEM 09.

Serão analisadas apenas as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória **completa, devidamente preenchida e assinada, sendo esta de inteira responsabilidade do/da solicitante.**

Parágrafo único - os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas. Devendo o(a) estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social do *campus*.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. O ato da inscrição gera a compreensão de que o(a) estudante solicitante conhece as exigências do presente Edital, e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- b. A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) estudante da seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Bolsa Permanência, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

- c. As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivos para cancelamento da bolsa. Sendo, ainda, procedimento passível de medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- d. Desde que a documentação esteja completa, devidamente assinada, qualquer pessoa designada pelo(a) estudante poderá realizar a entrega da documentação exigida neste Edital no Serviço Social e/ou Coordenação de Assistência Estudantil do seu *campus* de origem.
- e. Após a divulgação dos resultados, o(a) estudante e/ou seu/sua representante legal terá(ão) 01 (um) dia para apresentar, por escrito, sua contestação do resultado preliminar.
- f. O(A) estudante que se submeter a este Edital, mas que não seja contemplado(a) por estar fora do perfil ou por não haver disponibilidade orçamentária, caso haja, posteriormente, alteração em sua condição socioeconômica e disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído(a) no Programa mediante avaliação do Serviço Social, respeitando-se a lista de espera, caso exista, obtida a partir dos critérios previstos no item 11.3 deste Edital. Para atendimento dos recursos interpostos, será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.
- g. Em caso de greves que repercutam diretamente na frequência do(a) estudante, deverá ser analisada pelo Serviço Social do *campus*, junto à Coordenação de Assistência ao Estudante ou órgão equivalente, a possibilidade de suspensão das bolsas até a regularização das aulas.
- h. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo Serviço Social do *campus*, junto à Diretoria de Assistência Estudantil e/ou Direção Geral do *Campus*.

Recife, 24 de março de 2017.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES
RIBEIRO
Reitora